



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 4/2024 CEC/REITORIA-IFCE

INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - IFCE

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 01/2024

PROCESSO DE CONSULTA PARA O CARGO DE DIRETOR GERAL DO CAMPUS JAGUARIBE - SEGMENTO DISCENTE

A Comissão Eleitoral Central, no uso de suas atribuições e conforme estabelecido na Resolução CONSUP/Nº 231, de 12 de novembro de 2024, torna público o Edital Simplificado para normatizar o novo processo de consulta ao cargo de Diretor Geral do campus Jaguaribe, exclusivamente no segmento discente.

Art. 1º - Do Objeto

I- O presente edital tem como objetivo regulamentar o processo de consulta ao cargo de Diretor Geral do campus Jaguaribe, restrito ao segmento discente, conforme decisão de não homologação do resultado do edital nº 3/2024 CEC/REITORIA-IFCE com relação ao referido campus.

Art. 2º - Do Segmento de Votantes

I- Este processo de consulta será conduzido pela comissão eleitoral local e Central, exclusivamente com a participação dos discentes aptos a votar, que devem estar regularmente matriculados no campus Jaguaribe, conforme legislação vigente

II- A lista de discentes aptos a votar deverá ser solicitada pela Comissão Eleitoral Central à Pró-reitoria de Ensino, sendo a data de corte de extração o dia 23 de setembro 2024, conforme Edital nº 3/2024 - CEC/REITORIAIFCE e publicada conforme o Cronograma a seguir.

Art. 3º - Do Cronograma

I- O processo de consulta obedecerá ao seguinte cronograma:

14/11/2024 - Envio da lista de discentes aptos a votar.

18/11/2024 - Publicação da lista de aptos a votar.

21/11/2024 - Prazo para interposição de recurso à lista de aptos a votar.

22/11/2024 - Publicação da lista definitiva de aptos a votar.

29/11/2024 - Realização da consulta eleitoral e apuração dos votos.

29/11/2024 - Publicação do Resultado preliminar.

02/12/2024 - Publicação Oficial do resultado final da eleição

Art. 4º - Da Realização da Eleição e Apuração

- I- A eleição será realizada no dia 29 de novembro de 2024, no horário de 08h00 às 20h30, no campus Jaguaribe, com estrutura adequada para garantir a lisura e a transparência do processo de votação e apuração.
- II- A Apuração iniciará às 21h00 do mesmo dia.
- III- O Sistema de Votação *Online* adotado pelo IFCE será realizado por meio do sistema *Helios Voting*. O referido sistema realizará as eleições uninominais da instituição, com auditoria aberta ao público, e permitirá que os estudantes, devidamente habilitados, participem dos processos eleitorais, utilizando-se de dispositivos conectados à internet para o envio remoto de voto.
- IV- O Grupo de Trabalho Técnico configurará 01 (uma) urna, compreendendo: 01 urna para o segmento discente
- V- O processo de votação no Campus de Jaguaribe será encerrado no horário exato previsto no inciso I deste Artigo.
- VI- A Apuração dos votos ocorrerá em conferência online, através de um canal oficial do IFCE, uma vez iniciada não deverá ser interrompida até o seu término.
- VII- O Campus disponibilizara um computador com internet, sob-responsabilidade da Comissão Eleitoral local, com o apoio do Grupo de Trabalho Técnico/Coordenação de TI do Campus.

Parágrafo Único. O voto será facultativo e secreto, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

Art. 5º - Dos Recursos

- I- As solicitações de recurso referentes à lista de votantes ao processo de consulta deverão ser formalizadas exclusivamente dentro do prazo estabelecido neste edital, com envio à Comissão Eleitoral Local para avaliação e parecer.

Art. 6º - Da Vedação à Campanha Eleitoral

- I- Fica **vedada a realização de qualquer forma de campanha eleitoral** por parte dos candidatos, apoiadores ou quaisquer outros membros da comunidade acadêmica em relação ao processo de consulta para o cargo de Diretor Geral do campus Jaguaribe.
- II- Esta medida visa garantir a imparcialidade e lisura do processo, em conformidade com a normativa deste edital simplificado.

Parágrafo Único - Em caso de descumprimento do Inciso I, a denúncia deve ser encaminhada ao e-mail do Consup - (sec.conselho@ifce.edu), cabendo a este a decisão da denúncia.

Art. 7º - Do Resultado

- I- O Resultado da apuração do segmento discente será computado junto ao resultado da eleição anterior dos segmentos Docentes e Técnico Administrativo e aplicado o percentual obtido por cada candidato em cada segmento e o percentual final será obtido pelo somatório da média ponderada dos percentuais em cada segmento, conforme fórmula a seguir:

$$TVC = [(1/3 \times (VDo/NDo)) + (1/3 \times (VTa/NTa)) + (1/3 \times (VDi/NDi))] \times 100$$

Onde:

- **TVC:** Taxa percentual do total de votos do(a) candidato(a);
- **VDo:** Número de votos recebidos pelo(a) candidato(a) no segmento de Docentes;
- **NDo:** Número de eleitores aptos a votar no segmento de Docentes;
- **VTa:** Número de votos recebidos pelo(a) candidato(a) no segmento de Técnicos-Administrativos em Educação;
- **NTa:** Número de eleitores aptos a votar no segmento de Técnicos-Administrativos em Educação;
- **VDi:** Número de votos recebidos pelo candidato(a) no segmento de Discentes;
- **NDi:** Número de eleitores aptos a votar no segmento de Discentes.

II - A Comissão Eleitoral Central encaminhará relatório ao Conselho Superior, acompanhado de todos os materiais relativos ao processo de consulta direta, no dia 02/12/2024 após a proclamação do resultado final, para conhecimento dos resultados e providências

Art. 8º - Das Disposições Finais

I - Este edital simplificado entra em vigor na data de sua publicação. Casos omissos ou dúvidas serão resolvidos pelo CONSUP, em conformidade com as normativas institucionais do IFCE.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Jose Pontes Cavalcante, Presidente da Comissão Eleitoral Central**, em 13/11/2024, às 11:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Arimateia Ferreira Oliveira, Membro da Comissão Eleitoral Central**, em 13/11/2024, às 11:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cicera Carla do Nascimento Oliveira, Membro da Comissão Eleitoral Central**, em 13/11/2024, às 11:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alba Valeria de Oliveira Barbosa, 1º Secretário(a) da Comissão Eleitoral Central**, em 13/11/2024, às 11:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Barros Silva Barbosa, Usuário Externo**, em 13/11/2024, às 12:28, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Lucas da Silva Martins, Usuário Externo**, em 13/11/2024, às 12:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rayza Alana do Carmo da Rocha, Membro da Comissão Eleitoral Central**, em 13/11/2024, às 12:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6740319** e o código CRC **732BC988**.
